AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 084/2026
Execução da Contratação: 986921 – 064/2026
"AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 41320010 DE AUTORIA DA DEPUTADA TABATA AMARAL"
Processo Administrativo n° 22.786/2026-D

Torna-se público que a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023, nº 7843/2023, nº 6238/2017, nº 6434/2018 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/10/2026
Horário da fase de lances: de 09h00 às 15h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)
UASG: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande – SP
E-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br e/ou sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Critério de julgamento: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, do **"AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 41320010 DE AUTORIA DA DEPUTADA TABATA AMARAL"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Imagem Ilustrativa	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	**CATMAT – 451875 Computador portátil tipo Tablet.**	13 unidades		**R$ 1.490,00**	**R$ 19.370,00**

1.3. Valor Total Estimado da Aquisição: O valor médio estimado da aquisição é de **R$19.370,00 (Dezenove mil e trezentos e setenta reais)**

1.4. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEDUC	**09.02.00 / 12 361 2001 2381/ 4.4.90.52.35**	**FEDERAL**

1.5. Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.6. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESCRIÇÃO DO ITEM

2.1. Especificações gerais

2.1.1. Especificação inerente do item:

Descrição
CATMAT – 451875 **Computador portátil tipo Tablet.** Processador com arquitetura Octa-Core e velocidade de clock de, no mínimo, 2.0 GHz. Memória RAM nativa de, no mínimo, 4 GB. Memória de armazenamento interno de, no mínimo, 64 GB, com suporte a expansão por cartão MicroSD de até 1 TB. Tela digital colorida com tamanho de, no mínimo, 8.7" e resolução mínima de 1340 x 800 pixels (WXGA+). Conectividade de dados integrada: Wi-Fi Dual Band (frequências de 2.4 GHz e 5 GHz), Bluetooth versão 5.0 ou superior e suporte nativo a Redes Móveis 4G LTE (com slot físico para chip de operadora padrão Nano-SIM). Sistema de localização com receptor GPS integrado. Câmera traseira com resolução mínima de 8.0 MP dotada de foco automático e câmera frontal com resolução mínima de 2.0 MP. Sistema Operacional Android em versão mínima 13 (ou superior), com suporte nativo ao idioma português do Brasil. Bateria interna recarregável com capacidade nominal de, no mínimo, 5.000 mAh. Acessórios de Fornecimento Obrigatório: O equipamento deverá ser entregue acompanhado de: 01 (um) adaptador de alimentação elétrica (carregador de tomada padrão nacional ABNT) bivolt automático; 01 (um) cabo de dados compatível;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, ou no aplicativo Compras.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp, e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o item 01 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição; e

3.3.5. Sociedades cooperativas

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, “sim” ou “não”, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento).**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
6.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. a) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
b) Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, a parte requisitante examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2.Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o, será firmado ATRAVÉS DA ACEITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (UM) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a autorização de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O Aceite da autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida autorização de fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.

9.4.2. As peculiaridades do caso concreto

9.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8.,** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4., 9.1.5.,**

9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens **10.1.1 e 10.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO I.1º Apêndice do Termo de Referência – Planilha Estimativa;

ANEXO I. 2º Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar.
ANEXO II – Declaração de Conta Bancária;
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III 1º Apêndice do Modelo de Proposta Comercial – Modelo de Termo de Garantia;
ANEXO IV – Modelo de Declaração.

Praia Grande, 16 de outubro de 2026.

_____

PATRÍCIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
"AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 41320010 DE AUTORIA DA DEPUTADA TABATA AMARAL"
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.786/2026-D

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 41320010 DE AUTORIA DA DEPUTADA TABATA AMARAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como nos termos da tabela inserida no **"1º Apêndice do Anexo I – Planilha Estimativa"**.

1.1.1. Tipo de Contratação: Dispensa de Licitação por Valor (artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) para a Aquisição de Tablets para o Departamento de Educação Ambiental.

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Não haverá a celebração de Termo de Contrato formal, sendo este perfeitamente substituído pela correspondente Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista tratar-se de compra com entrega imediata e integral de bens permanentes. A relação obrigacional extinguir-se-á com o recebimento definitivo do objeto e sua regular liquidação financeira, sem prejuízo da subsistência da garantia técnica e comercial de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, cujo prazo fluirá a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. Fundamentação da Aquisição:

No Brasil, a organização da educação municipal é orientada pela Constituição Federal e complementada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Segundo o artigo 211, § 2º da Constituição, cabe aos municípios a oferta prioritária do ensino fundamental e da educação infantil. A LDB reforça essa atribuição em seu artigo 11, determinando que os municípios devem estruturar, preservar e aprimorar as instituições oficiais de seus sistemas de ensino.

Somando a isso, as Diretrizes Curriculares e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) preconizam a incorporação de tecnologias digitais e da cultura digital no ambiente escolar, apontando expressamente o uso de ferramentas tecnológicas e linguagens midiáticas como eixos facilitadores e enriquecedores das práticas pedagógicas contemporâneas. O uso da tecnologia e de recursos audiovisuais no ambiente escolar não se limita ao entretenimento, mas constitui ferramenta pedagógica indispensável para aprimorar o aprendizado de forma lúdica, atrativa e interativa.

Com base nisso, o município de Praia Grande busca constantemente o aprimoramento da infraestrutura de suas unidades e departamentos, visando garantir ferramentas que propiciem a modernização do ensino e o desenvolvimento integral de seus alunos.

Nesse contexto, a presente contratação, de iniciativa da Subsecretaria de Esportes e Complementação Educacional em parceria com o Departamento de Educação Ambiental, visa especificamente a Aquisição de Tablets para o Departamento de Educação Ambiental com utilização dos Recursos da Emenda Parlamentar Impositiva. A estruturação deste ecossistema tecnológico fundamenta-se na necessidade de dar utilidade, aplicação prática e controle pedagógico contínuo aos conteúdos digitais e vídeos institucionais em formato imersivo (360º) produzidos pela central especializada de processamento de dados (Workstation de alto desempenho) em fase de implantação no prédio administrativo da pasta, ambos custeados com recursos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 41320010, de autoria da Deputada Tabata Amaral. O projeto visa o registro e a difusão das características

ecológicas, históricas e geográficas da região (tais como a Cachoeira do Guariúma, o Rio Itinga e a Fortaleza de Itaipu), transformando o aprendizado em uma experiência de imersão ativa e estimulante, fortalecendo as ações de consciência ambiental e o sentimento de pertencimento dos estudantes desde os primeiros anos da vida escolar.

Para prestar um atendimento de qualidade e garantir o controle operacional das turmas, os tablets requerem especificações robustas de hardware — como processador Octa-Core de no mínimo 2.0 GHz, memória RAM nativa de 4 GB, armazenamento interno de 64 GB (expansível até 1 TB) e tela digital colorida de alta resolução de no mínimo 8.7 polegadas. Tais requisitos técnicos são os únicos capazes de assegurar que os aplicativos de gerenciamento e espelhamento das mídias imersivas rodem sem travamentos, permitindo que os professores monitorem externamente, em tempo real, exatamente o que cada aluno está visualizando nos Óculos de Realidade Virtual, mitigando falhas de condução pedagógica e assegurando o método prático hands-on (mãos na massa).

Cumpre destacar que, enquanto a estação de trabalho (Workstation) terá sua instalação e lotação física centralizada de forma permanente no prédio administrativo da Secretaria de Educação (SEDUC) para edição de dados, os tablets atuarão de forma totalmente itinerante em campo. O atendimento às unidades escolares da rede municipal ocorrerá por meio da circulação e distribuição controlada destas ferramentas portáteis, que funcionarão como pontes de conectividade integrada via Wi-Fi Dual Band e redes móveis 4G LTE, levando os conteúdos produzidos diretamente para dentro das dependências de cada escola de forma coordenada, otimizando o uso do hardware unificado e ampliando o alcance do projeto ambiental.

A durabilidade e o desempenho estável do descritivo técnico selecionado, incluindo o Sistema Operacional Android 13 (ou superior) e bateria interna de longa duração (mínimo de 5.000 mAh), são pontos cruciais, garantindo que as 13 (treze) unidades suportem o uso itinerante diário e apresentem alta longevidade contra a obsolescência tecnológica, o que impacta positivamente a gestão dos recursos públicos ao reduzir a necessidade de manutenções e substituições constantes.

Em resumo, a implementação desta solução de computação portátil não apenas atende aos preceitos pedagógicos vigentes, mas assegura o compromisso da administração pública de Praia Grande com a vanguarda e a modernização do ensino municipal, promovendo tecnologia inovadora, segurança e excelência para os estudantes e profissionais da rede.

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratação:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2026) da Prefeitura Municipal de Praia Grande que foi devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7929/2023 em seu artigo 16 e está publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, estando a respectiva despesa plenamente amparada e coberta por recursos vinculados provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 41320010, de autoria da Deputada Tabata Amaral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Para atendimento da demanda por ferramentas tecnológicas interativas e de mediação pedagógica ativa, a solução proposta visa a Aquisição de Tablets para o Departamento de Educação Ambiental com utilização dos Recursos da Emenda Parlamentar Impositiva. Esta escolha foi definida com base em uma análise técnica que considerou a necessidade de garantir dispositivos móveis, ergonômicos e de processamento estável capazes de gerenciar, disparar e espelhar, de forma síncrona e em tempo real, as mídias imersivas e vídeos em formato 360 graus gerados pela central especializada de processamento de dados (Workstation) e exibidos nos Óculos de Realidade Virtual da rede municipal, utilizando recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva.

A solução técnica adotada é a aquisição de um lote de 13 (treze) unidades de computadores portáteis tipo Tablet, equipados com processador com arquitetura Octa-Core e velocidade de clock de, no mínimo, 2.0 GHz; memória RAM nativa de, no mínimo, 4 GB; memória de armazenamento interno de, no mínimo, 64 GB (com suporte a expansão por cartão MicroSD de até 1 TB); tela digital colorida com tamanho de, no mínimo, 8.7"

(resolução de 1340 x 800 pixels WXGA+); conectividade integrada Wi-Fi Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz), Bluetooth 5.0 ou superior e suporte nativo a Redes Móveis 4G LTE (com slot físico para chip de operadora padrão Nano-SIM); além de receptor GPS integrado, câmeras de 8.0 MP (traseira com foco automático) e 2.0 MP (frontal), Sistema Operacional Android em versão mínima 13 (ou superior) e bateria interna recarregável de, no mínimo, 5.000 mAh, acompanhados de carregador de tomada padrão nacional ABNT bivolt automático e cabo de dados compatível. Esta solução se diferencia dos tablets de entretenimento básico por possuir requisitos específicos de conectividade móvel total por chip e processamento estável em campo, sendo a opção que melhor atende ao interesse público, à viabilidade do projeto pedagógico itinerante (hands-on) e às diretrizes de modernização tecnológica do ensino público municipal.

O objeto desta contratação se enquadra no rol de bens comuns, com especificações técnicas bem definidas e amplamente disponíveis no mercado especializado. O fornecimento será prestado por empresa do ramo, devidamente regulamentada. O fornecedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto e apresentar todos os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de sustentabilidade:

A Contratada deverá observar a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental, conforme as diretrizes legais e éticas às contratações públicas, buscando, entre outros:

- Menor impacto sobre recursos naturais.
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia.
- Maior geração de empregos.
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

● Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

4.2. Indicação de marca ou modelo: Não se aplica, pois o objeto da contratação é um bem comum, cuja qualidade e padrão de desempenho podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações técnicas usuais de mercado, sem a necessidade de indicação de marca ou modelo específico.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

Não se aplica.

4.4. Da exigência de catálogo:

Será exigida apresentação de catálogo. O fornecedor deverá, contudo, apresentar o encarte/catálogo descritivo do produto junto à sua proposta comercial para fins de conferência técnica.

A conformidade técnica dos bens será validada pela Subsecretaria de Esportes e Complementação Educacional e pelo Departamento de Educação Ambiental mediante análise minuciosa do catálogo técnico e memorial descritivo apresentado pela empresa detentora da proposta de menor valor durante a fase de julgamento e instrução processual. Considerando que o detalhamento de engenharia e recursos de hardware do objeto constantes nos encartes comerciais já se mostram plenamente suficientes para fins de conferência e balizamento da aceitabilidade, torna-se desnecessária a abertura de prazo para a apresentação de amostras físicas, assegurando a celeridade e a eficiência do rito de Dispensa Eletrônica.

4.5. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação.

4.6. Garantia da contratação:

Não haverá garantia da contratação.

4.7. Vistoria/visita técnica

Não será necessária a vistoria/visita técnica.

4.8. Da Contratação:

4.8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado ATRAVÉS DA ACEITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

4.8.2. O adjudicatário terá o prazo de 01(UM) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a autorização de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.8.3. O Aceite da autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

4.8.3.1. referida autorização de fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

4.8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4.9. Da Rescisão:

4.9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas autoriza a Contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2. O contrato ou do instrumento equivalente poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega:

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, em remessa única, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da autorização de fornecimento (Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento), admitida a prorrogação por igual período (mais 15 dias), desde que devidamente justificada pela contratada e previamente aceita pela Administração Municipal.

5.2. Endereço de entrega:

Os produtos deverão ser entregues diretamente no **Almoxarifado da Secretaria de Educação**, sito à Rua João de Souza, s/nº, Vila Mirim, Praia Grande SP, CEP-11704-802. O horário para recebimento das entregas é de segunda a sexta-feira das 8h às 15h.

5.3. Condições de entrega:

A empresa Contratada deverá entregar os itens em conformidade rigorosa com as especificações técnicas exigidas, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica e devidamente lacrados, de forma a garantir a total integridade física e funcional dos computadores portáteis tipo tablet e seus acessórios obrigatórios (cabos de dados e

carregadores de tomada padrão nacional ABNT) durante todo o fluxo de transporte e descarregamento.

5.4. Garantia:

O prazo de garantia técnica e comercial contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios ocultos dos componentes de hardware será de 12(doze) meses no total (já inclusos os 90 dias de garantia legal previstos no art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor), contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto. Durante o período de garantia, a contratada responderá pela intermediação ou substituição de peças defeituosas junto ao fabricante, sem qualquer custo adicional de frete ou reposição para a Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art.117 caput).

6.6 Caberá **ao gestor do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.6.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa:

a) Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

b) Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos dos contratos e inclusive daqueles com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.6.2 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período desde que devidamente justificada e autorizada pela(s) Secretaria(s) requisitante(s), contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.6.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.4 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.6.5 Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.6.6 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

6.6.7 Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, para que se tenha tempo hábil para realizar uma nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

6.6.8 Negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7 Cabe ao **fiscal técnico do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

6.7.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.7.2 Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.7.6 Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, com o apoio do fiscal administrativo, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.7.7 Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 11, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

6.8 Cabe ao **fiscal administrativo do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

6.8.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor e ao fiscal técnico do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.8.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

6.8.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7. Sanções e infrações administrativas:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

7.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "6.1.2 a 6.1.4.", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "6.1.5 a 6.1.8.", bem como nas alíneas "6.1.2. a 6.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.3.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

7.3.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.3.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

7.3.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

7.3.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

7.3.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021): **7.3.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.5.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

7.3.5.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

7.3.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática

dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETERNTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.8. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

8.3.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado/ata de registro de preços, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços.

8.4. Prazo e Forma de pagamento: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada e aprovada pela Unidade Requisitante.

8.5. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.6. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

8.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC – FIPE, calculado pro rata die.

8.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

8.9 Não serão aceitos faturamentos com CNPJ diferentes da empresa vencedora, seja ela matriz ou filial.

8.10 Sendo vencedora a matriz, a documentação relativa ao faturamento deverá ser em nome e com CNPJ da Matriz e se for filial, em nome e com CNPJ desta última.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

9.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica: A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:

9.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. Filial, surcusal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do constitutivo da filial, surcusal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (incluir caso seja permitida a participação);

9.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: A documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista consiste em:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.2.4. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.6. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.7. Prova da inexistência de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo órgão estadual competente, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

9.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.2.10. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.3. Qualificação econômico-financeira: A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

9.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. Qualificação técnica:

( ) Sim

(X) Não. Em observância aos princípios da ampla competitividade e da simplificação administrativa, e considerando que o objeto pode ser objetivamente definido pelo descritivo técnico, a comprovação da aptidão técnica será verificada por meio da análise do Contrato Social (comprovação de ramo de atividade compatível) e do Catálogo Técnico do produto, sendo dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica para este procedimento de Dispensa.

9.4. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

( ) Sim.

(X) Não. Justificativa: A vedação à participação de empresas em consórcio decorre da baixa complexidade técnica, pronta entrega e pequeno vulto econômico do objeto comum, existindo ampla oferta por fornecedores individuais no mercado, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, veda-se igualmente a participação de sociedades cooperativas, haja vista que a contratação visa ao simples fornecimento/comércio de bens manufaturados (atividade mercantil incompatível com o regime societário cooperativo de trabalho), consoante dispõe o art. 16 da referida Lei.

9.5. Forma de adjudicação:

(X) **Por Item.** Justificativa: A adjudicação será realizada por ITEM ÚNICO, englobando a totalidade dio quantitativo demandado, visando a obtenção de uma solução homogênea de tecnologia móvel. A unidade técnica e a padronização pedagógica exigem que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento total das 13 (treze) unidades de computadores portáteis tipo tablet, assegurando a total compatibilidade lógica, física e simetria de acessórios entre os dispositivos (como carregadores de tomada padrão nacional ABNT idênticos, cabos de dados intercambiáveis e a mesma versão estável do sistema operacional Android nativo), garantindo a eficiência logística de reposição, o método prático hands-on e a segurança operacional para o projeto itinerante da SEDUC.

( ) Por Lote.

( ) Por Global.

10. Critério de julgamento das propostas: MENOR PREÇO UNITÁRIO

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO: O valor médio estimado da aquisição é de **R$19.370,00 (Dezenove mil e trezentos e setenta reais).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEDUC	**09.02.00 / 12 361 2001 2381/ 4.4.90.52.35**	**FEDERAL**

ASSINATURA:

Responsável pelas informações prestadas:

- José Carlos de Souza Registro Funcional: 54.881 Subsecretário de Esportes e Complementação Educacional

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura do procedimento de Dispensa Eletrônica.

PATRÍCIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º Apêndice do Termo de Referência – Planilha Estimativa

Item	Descrição	Quantidade	Imagem Ilustrativa	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	**CATMAT – 451875** **Computador portátil tipo Tablet.** Processador com arquitetura Octa-Core e velocidade de clock de, no mínimo, 2.0 GHz. Memória RAM nativa de, no mínimo, 4 GB. Memória de armazenamento interno de, no mínimo, 64 GB, com suporte a expansão por cartão MicroSD de até 1 TB. Tela digital colorida com tamanho de, no mínimo, 8.7" e resolução mínima de 1340 x 800 pixels (WXGA+). Conectividade de dados integrada: Wi-Fi Dual Band (frequências de 2.4 GHz e 5 GHz), Bluetooth versão 5.0 ou superior e suporte nativo a Redes Móveis 4G LTE (com slot físico para chip de operadora padrão Nano-SIM). Sistema de localização com receptor GPS integrado. Câmera traseira com resolução mínima de 8.0 MP dotada de foco automático e câmera frontal com resolução mínima de 2.0 MP. Sistema Operacional Android em versão mínima 13 (ou superior), com suporte nativo ao idioma português do Brasil. Bateria interna recarregável com capacidade nominal de, no mínimo, 5.000 mAh. **Acessórios de Fornecimento Obrigatório:** O equipamento deverá ser entregue acompanhado de: 01 (um) adaptador de alimentação elétrica (carregador de tomada padrão nacional ABNT) bivolt automático; 01 (um) cabo de dados compatível;	**13 unidades**		**R$ 1.490,00**	**R$ 19.370,00**

2º Apêndice do Termo de Referência
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
"AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 41320010 DE AUTORIA DA DEPUTADA TABATA AMARAL"
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.786/2026-D

1 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

No Brasil, a organização da educação municipal é orientada pela Constituição Federal e complementada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Segundo o artigo 211, § 2º da Constituição, cabe aos municípios a oferta prioritária do ensino fundamental e da educação infantil. A LDB reforça essa atribuição em seu artigo 11, determinando que os municípios devem estruturar, preservar e aprimorar as instituições oficiais de seus sistemas de ensino.

Somando a isso, as Diretrizes Curriculares e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) preconizam a incorporação de tecnologias digitais e da cultura digital no ambiente escolar, apontando expressamente o uso de ferramentas tecnológicas e linguagens midiáticas como eixos facilitadores e enriquecedores das práticas pedagógicas contemporâneas. O uso da tecnologia e de recursos audiovisuais no ambiente escolar não se limita ao entretenimento, mas constitui ferramenta pedagógica indispensável para aprimorar o aprendizado de forma lúdica, atrativa e interativa.

Com base nisso, o município de Praia Grande busca constantemente o aprimoramento da infraestrutura de suas unidades e departamentos, visando garantir ferramentas que propiciem a modernização do ensino e o desenvolvimento integral de seus alunos.

Nesse contexto, a presente contratação, de iniciativa da Subsecretaria de Esportes e Complementação Educacional em parceria com o Departamento de Educação Ambiental, visa especificamente a Aquisição de Tablets para o Departamento de Educação Ambiental com utilização dos Recursos da Emenda Parlamentar Impositiva. A estruturação deste ecossistema tecnológico fundamenta-se na necessidade de dar utilidade, aplicação prática e

controle pedagógico contínuo aos conteúdos digitais e vídeos institucionais em formato imersivo (360º) produzidos pela central especializada de processamento de dados (Workstation de alto desempenho) em fase de implantação no prédio administrativo da pasta, ambos custeados com recursos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 41320010, de autoria da Deputada Tabata Amaral. O projeto visa o registro e a difusão das características ecológicas, históricas e geográficas da região (tais como a Cachoeira do Guariúma, o Rio Itinga e a Fortaleza de Itaipu), transformando o aprendizado em uma experiência de imersão ativa e estimulante, fortalecendo as ações de consciência ambiental e o sentimento de pertencimento dos estudantes desde os primeiros anos da vida escolar.

Para prestar um atendimento de qualidade e garantir o controle operacional das turmas, os tablets requerem especificações robustas de hardware — como processador Octa-Core de no mínimo 2.0 GHz, memória RAM nativa de 4 GB, armazenamento interno de 64 GB (expansível até 1 TB) e tela digital colorida de alta resolução de no mínimo 8.7 polegadas. Tais requisitos técnicos são os únicos capazes de assegurar que os aplicativos de gerenciamento e espelhamento das mídias imersivas rodem sem travamentos, permitindo que os professores monitorem externamente, em tempo real, exatamente o que cada aluno está visualizando nos Óculos de Realidade Virtual, mitigando falhas de condução pedagógica e assegurando o método prático hands-on (mãos na massa). Cumpre destacar que, enquanto a estação de trabalho (Workstation) terá sua instalação e lotação física centralizada de forma permanente no prédio administrativo da Secretaria de Educação (SEDUC) para edição de dados, os tablets atuarão de forma totalmente itinerante em campo. O atendimento às unidades escolares da rede municipal ocorrerá por meio da circulação e distribuição controlada destas ferramentas portáteis, que funcionarão como pontes de conectividade integrada via Wi-Fi Dual Band e redes móveis 4G LTE, levando os conteúdos produzidos diretamente para dentro das dependências de cada escola de forma coordenada, otimizando o uso do hardware unificado e ampliando o alcance do projeto ambiental.

A durabilidade e o desempenho estável do descritivo técnico selecionado, incluindo o Sistema Operacional Android 13 (ou superior) e bateria interna de longa duração (mínimo de 5.000 mAh), são pontos cruciais, garantindo que as 13 (treze) unidades suportem o uso

itinerante diário e apresentem alta longevidade contra a obsolescência tecnológica, o que impacta positivamente a gestão dos recursos públicos ao reduzir a necessidade de manutenções e substituições constantes.

Em resumo, a implementação desta solução de computação portátil não apenas atende aos preceitos pedagógicos vigentes, mas assegura o compromisso da administração pública de Praia Grande com a vanguarda e a modernização do ensino municipal, promovendo tecnologia inovadora, segurança e excelência para os estudantes e profissionais da rede.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente Aquisição de Tablets para o Departamento de Educação Ambiental com utilização dos Recursos da Emenda Parlamentar Impositiva está devidamente prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Praia Grande para o exercício de 2026. Esta contratação reflete o alinhamento com o planejamento estratégico da Secretaria de Educação para a plena execução do projeto pedagógico itinerante coordenado pela Subsecretaria de Esportes e Complementação Educacional e pelo Departamento de Educação Ambiental nas unidades escolares. A despesa será integralmente custeada com os recursos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 41320010, de autoria da Deputada Tabata Amaral, garantindo o estrito cumprimento da destinação legislativa e a otimização da verba pública aplicada na modernização tecnológica e na infraestrutura de computação portátil da rede municipal.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Critérios de sustentabilidade:

Salientamos o dever de a contratada observar, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

3.2. Da exigência da amostra:

A exigência de apresentação de amostra não se faz necessária para esta contratação, visto que as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, combinadas com o catálogo descritivo e técnico do produto apresentado pelo fornecedor, já são plenamente suficientes para a correta avaliação de compatibilidade, desempenho e aceitação dos bens pela equipe técnica da Subsecretaria de Esportes e Complementação Educacional e do Departamento de Educação Ambiental.

3.3. Caráter da Contratação e Duração do Contrato:

Esta contratação não possui caráter continuado, tratando-se de aquisição com entrega imediata e integral de bens permanentes. A relação obrigacional entre as partes extinguir-se-á com o recebimento definitivo do objeto e a correspondente liquidação financeira da despesa, sem prejuízo da subsistência da garantia técnica e comercial de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, cujo prazo passará a fluir a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

3.4. Contratos Vigentes ou Anteriores:

(X) Não há contrato vigente

Não há contrato vigente ou anterior que contemple o mesmo objeto desta contratação, qual seja, a Aquisição de Tablets para o Departamento de Educação Ambiental com utilização dos Recursos da Emenda Parlamentar Impositiva. Embora o município realize contratações de equipamentos de informática padrão (como computadores de mesa e notebooks para uso administrativo ou laboratórios comuns), os dispositivos ora pleiteados constituem uma solução de computação portátil de mão especializada e específica para mobilidade em campo. As especificações técnicas exigidas — como o processador com arquitetura Octa-Core de no mínimo 2.0 GHz, Wi-Fi Dual Band de alta velocidade e o suporte nativo a Redes Móveis 4G LTE com slot físico para chip de operadora padrão Nano-SIM — diferem substancialmente dos itens de tecnologia estáticos da rede, representando

uma expansão tecnológica essencial para viabilizar e materializar o ecossistema e o projeto pedagógico itinerante da SEDUC de forma totalmente integrada.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo para a aquisição de dispositivos permanentes baseia-se na necessidade de aparelhamento, mediação pedagógica e distribuição itinerante do projeto integrado da pasta. A estimativa foi realizada a partir de fatos concretos, tais como:

- **Necessidade de Aparelhamento e Relevância Pedagógica:** A estimativa das quantidades levou em consideração a necessidade de dotar a Secretaria de Educação (SEDUC) de infraestrutura portátil de mão adequada para dar suporte prático ao projeto, sob a orientação e parceria da Subsecretaria de Esportes e Complementação Educacional e do Departamento de Educação Ambiental. O objetivo é suprir a demanda por centrais móveis de controle e espelhamento que permitam a perfeita supervisão das turmas e a aplicação uniforme de dinâmicas práticas e interativas pelos alunos.

- **Adequação para a Integração Tecnológica e Longevidade:** A definição das quantidades e a especificação técnica dos dispositivos pautaram-se na necessidade de criar uma solução integrada com as produções geradas pela central especializada (Workstation de alta performance) e exibidas nos Óculos de Realidade Virtual, propiciando a velocidade de processamento Octa-Core de 2.0 GHz e a conectividade Wi-Fi Dual Band e 4G LTE necessárias para o tráfego e pareamento fluido de dados em tempo real, mitigando riscos de lentidão ou obsolescência tecnológica a curto e médio prazo.

- **Memória de Cálculo:** A memória de cálculo reflete a aquisição de um lote planejado para atender turmas escolares de forma rotativa nas intervenções pedagógicas itinerantes. Os itens e quantidades foram dimensionados de maneira exata (13 unidades) para garantir que as equipes técnicas e docentes possam conduzir palestras coordenadas, síncronas e simultâneas nas unidades da rede municipal, mantendo a proporção logística ideal para as atividades práticas (hands-on).

4.1. Quantitativos Estimado da Secretaria de Educação:

Abaixo, segue a tabela com a estimativa consolidada da quantidade a ser contratada para o atendimento da referida demanda da SEDUC:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Computador portátil tipo Tablet (Processador Octa-Core 2.0 GHz, 4GB RAM, 64GB Armazenamento, Wi-Fi Dual Band, Redes Móveis 4G LTE, GPS, Android 13 ou superior, bateria de 5.000 mAh e acessórios obrigatórios).	**13**

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços referenciais dos itens do certame foram formados conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A utilização do sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal revelou-se impraticável para a composição dos preços médios, pois observou-se que no banco de dados não constam contratações públicas recentes com o mesmo nível de especificidade técnica e exigências integradas para os itens pretendidos (computadores portáteis tipo tablet com conectividade total por Redes Móveis 4G LTE nativa via slot Nano-SIM, Wi-Fi Dual Band de alta velocidade e processamento Octa-Core de alto desempenho para campo). Em virtude dessas discrepâncias, o sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal mostrou-se inadequado para a aferição justa dos preços de mercado para este item específico de hardware móvel integrada.

Dessa forma, as cotações foram levantadas a partir de pesquisa direta de preços com fornecedores do ramo, de acordo com os seguintes critérios:

- Empresas do ramo cadastradas no “Cadastro de Fornecedores” da Prefeitura;
- Empresas vencedoras de pregões anteriores;
- Empresas participantes de pregões anteriores;
- Empresas que já responderam cotações em processos anteriores;
- Empresas que entraram em contato por meio da pesquisa de preços publicada no site da Prefeitura;
- Pesquisas em sítios eletrônicos de empresas do ramo.

As solicitações de orçamentos para pesquisa de preços são feitas com envio de solicitação formal via e-mail, através do endereço eletrônico da Comissão de Licitação Pedagógica- seduc93c@praiagrande.sp.gov.br.

O envio original dos pedidos de orçamentos foi feito em 16/06/2026, sendo encaminhado para 68 empresas, resultando no recebimento de 03 (três) orçamentos e, visando dar ampla publicidade ao procedimento, em 08/07/2026 o processo foi encaminhado para publicação da Consulta Pública de Preços nº 140/2026 no site oficial da Prefeitura, a qual permaneceu disponível no período de 13/07/2026 a 16/07/2026, de onde obteve-se 01 (uma) cotação adicional, consolidando a pesquisa de preços com o total de 04 (quatro) orçamentos. Posteriormente, em razão da adequação do quantitativo para 13 (treze) unidades conforme a disponibilidade orçamentária, foi realizada nova consulta formal às 04 (quatro) empresas participantes para ratificação dos valores unitários, bem como publicada a Consulta Pública de Preços nº 156/2026 no site oficial da Prefeitura no período de 08/08/2026 a 12/08/2026, a qual restou deserta, consolidando-se a pesquisa de preços com a manutenção dos valores unitários das empresas respondentes.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Realizamos uma pesquisa de preços junto aos fornecedores do ramo de equipamentos de tecnologia e informática móvel, conforme detalhado no item de Levantamento de Mercado. O objetivo foi identificar o preço mais vantajoso praticado no mercado para produtos com as mesmas especificações técnicas definidas no Descritivo Técnico robusto adotado pela pasta.

Para estipular o valor da contratação, foram obtidos 03 (três) orçamentos válidos que subsidiaram a análise de viabilidade econômica. O Preço estimado para a contratação é de R$19.370,00 (Dezenove mil e trezentos e setenta reais), valor este que se encontra em total conformidade com os preços praticados no mercado para dispositivos de computação portátil de alta durabilidade e padrão corporativo/educacional.

Este montante mostra-se adequado, proporcional e suficiente para a execução integral do projeto de expansão tecnológica e fornecimento dos dispositivos de mão portáteis para suporte, controle e espelhamento das ações pedagógicas itinerantes da

Secretaria de Educação (SEDUC), estando estritamente alinhado e coberto pelo recurso proveniente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 41320010, de autoria da Deputada Tabata Amaral.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.
1	Computador portátil tipo tablet	Und.	**13**
Fornecedor 1	**Fornecedor 2**	**Fornecedor 3**	
Valor Total	**Valor Total**	**Valor Total**	
R$ 28.340,00	R$ 19.370,00	R$ 19.703,97	
		Valor Estimado:	**R$ 19.370,00**
Os códigos CATMAT junto aos descritivos do Anexo I são similares. Para todos os efeitos de conformidade e aceitação dos bens, prevalece o descritivo técnico detalhado no Anexo I			

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento da demanda por ferramentas tecnológicas interativas e de mediação pedagógica ativa, a solução proposta visa a Aquisição de Tablets para o Departamento de Educação Ambiental com utilização dos Recursos da Emenda Parlamentar Impositiva. Esta escolha foi definida com base em uma análise técnica que considerou a necessidade de garantir dispositivos móveis, ergonômicos e de processamento estável capazes de gerenciar, disparar e espelhar, de forma síncrona e em tempo real, as mídias imersivas e vídeos em formato 360 graus gerados pela central especializada de processamento de dados (Workstation) e exibidos nos Óculos de Realidade Virtual da rede municipal, utilizando recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva.

A solução técnica adotada é a aquisição de um lote de 13 (treze) unidades de computadores portáteis tipo Tablet, equipados com processador com arquitetura Octa-Core e velocidade de clock de, no mínimo, 2.0 GHz; memória RAM nativa de, no mínimo, 4 GB;

armazenamento interno de, no mínimo, 64 GB (com suporte a expansão por cartão MicroSD de até 1 TB); tela digital colorida com tamanho de, no mínimo, 8.7" (resolução de 1340 x 800 pixels WXGA+); conectividade integrada Wi-Fi Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz), Bluetooth 5.0 ou superior e suporte nativo a Redes Móveis 4G LTE (com slot físico para chip de operadora padrão Nano-SIM); além de receptor GPS integrado, câmeras de 8.0 MP (traseira com foco automático) e 2.0 MP (frontal), Sistema Operacional Android em versão mínima 13 (ou superior) e bateria interna recarregável de, no mínimo, 5.000 mAh, acompanhados de carregador de tomada padrão nacional ABNT bivolt automático e cabo de dados compatível. Esta solução se diferencia dos tablets de entretenimento básico por possuir requisitos específicos de conectividade móvel total por chip e processamento estável em campo, sendo a opção que melhor atende ao interesse público, à viabilidade do projeto pedagógico itinerante (hands-on) e às diretrizes de modernização tecnológica do ensino público municipal.

O objeto desta contratação se enquadra no rol de bens comuns, com especificações técnicas bem definidas e amplamente disponíveis no mercado especializado. O fornecimento será prestado por empresa do ramo, devidamente regulamentada. O fornecedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto e apresentar todos os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1. Condições de Entrega

Para a correta execução da futura contratação, o fornecedor deverá observar as seguintes condições:

● **Prazo de Entrega:** Os itens devem ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

● **Local de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua João de Souza, sem nº - Vila Mirim, Praia Grande-SP, CEP 11704-802.

● **Horário:** As entregas devem ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h.

● **Conformidade:** A empresa vencedora deverá entregar todos os computadores portáteis tipo tablet em perfeitas condições de uso, novos, sem uso prévio, estritamente de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo a integridade física de todas as peças, os lacres originais dos fabricantes nas caixas de acondicionamento e a presença de todos os manuais, cabos e carregadores originais de fábrica.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações devem atender ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, a aquisição de dispositivos permanentes para o Departamento de Educação Ambiental será realizada em lote único, pois o objeto da contratação constitui um conjunto uniforme de 13 (treze) unidades de computadores portáteis tipo tablet com idênticas especificações de hardware e software. O parcelamento em itens separados ou a divisão do quantitativo por fornecedores distintos não seria técnica e economicamente vantajoso, pois:

● **Padronização e Unidade pedagógica:** A fragmentação da compra de um mesmo lote tecnológico móvel poderia resultar no fornecimento de marcas, lotes de fabricação ou revisões de firmware do sistema Android incompatíveis entre si. A uniformidade dos 13 dispositivos garante que todos rodem exatamente os mesmos aplicativos pedagógicos ambientais, de gerenciamento e de espelhamento com o mesmo nível de fluidez e sem falhas de sistema, permitindo que a equipe aplique o projeto itinerante nas escolas de forma homogênea, controlada e simultânea (hands-on).

● **Compatibilidade de Acessórios e Consistência de Uso:** A contratação por lote único assegura a padronização física de todos os componentes do lote. Garante que os cabos de dados e os adaptadores de alimentação elétrica bivolt automáticos padrão ABNT operem em perfeita simetria técnica entre todas as unidades, permitindo a substituição e o uso intercambiável de acessórios em campo, otimizando o fluxo logístico e reduzindo custos adicionais com reposições diferenciadas.

● **Logística de Entrega e Responsabilidade Administrativa:** O recebimento de todos os tablets de forma simultânea é crucial para a imediata distribuição, carregamento e início das atividades itinerantes integradas ao ecossistema tecnológico (Workstation e Óculos de Realidade Virtual) da pasta. A centralização em um único fornecedor afasta o risco de entregas fragmentadas ou atrasos pontuais de partes do lote, garantindo o fiel cumprimento do cronograma estipulado com recursos da emenda parlamentar impositiva.

● **Assistência Técnica, Garantia e Suporte Unificado:** Facilita a gestão de eventuais trocas, assistência e manutenção dos materiais. Centralizar o atendimento pós-consumo em uma única empresa evita conflitos de responsabilidade jurídica e técnica sobre a origem de falhas ou vícios ocultos de fabricação de peças, impedindo que fornecedores diferentes tentem atribuir a falha de um dispositivo ao uso do componente de outro, garantindo total segurança patrimonial para a SEDUC.

Facilita a gestão de eventuais trocas, assistência e manutenção dos materiais. Centralizar o atendimento pós-consumo em uma única empresa evita conflitos de responsabilidade jurídica e técnica sobre a origem de falhas ou vícios ocultos de fabricação de peças, impedindo que fornecedores diferentes tentem atribuir a falha de um dispositivo ao uso do componente de outro, garantindo total segurança patrimonial para a SEDUC.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente estudo vem demonstrar que a Aquisição de Tablets para o Departamento de Educação Ambiental com utilização dos Recursos da Emenda Parlamentar Impositiva é essencial e visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade, eficiência tecnológica e aprimoramento dos recursos públicos disponíveis. Os principais resultados pretendidos com esta contratação incluem:

9.1. Garantia da Estabilidade Técnica e Segurança Operacional:

● Proporcionar uma infraestrutura de controle móvel robusta e perfeitamente dimensionada para as rotinas de mediação itinerante, minimizando riscos de perda de conectividade, travamento de sistema ou dessincronização de dados em campo.

● Assegurar a longevidade física e operacional do ecossistema por meio de dispositivos portáteis dotados de processadores Octa-Core de alto desempenho e baterias

internas recarregáveis com capacidade nominal de, no mínimo, 5.000 mAh, essenciais para suportar o uso contínuo exigido durante o cronograma de palestras nas unidades escolares.

9.2. Otimização do Gerenciamento e Suporte Pedagógico (Hands-on):

● Viabilizar o controle ágil, pareamento e espelhamento em tempo real de conteúdos em formato imersivo (360º), garantindo que os professores e mediadores monitorem externamente e com total precisão o fluxo visual que os estudantes vivenciam nos Óculos de Realidade Virtual.

● Dotar as equipes itinerantes do Departamento de Educação Ambiental e da Subsecretaria de Esportes e Complementação Educacional de ferramentas modernas de interação portátil, permitindo a difusão das características ecológicas, históricas e geográficas da nossa região de forma dinâmica, coordenada e altamente pedagógica.

9.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros (Economicidade):

● **Durabilidade e Redução de Obsolescência:** A aquisição de dispositivos permanentes com especificações robustas (como 4 GB de RAM nativa e suporte a Sistema Operacional Android 13 ou superior) garante maior longevidade ao bem, retardando os efeitos da obsolescência digital e reduzindo a necessidade de novos investimentos a curto, médio e longo prazo.

● **Prevenção de Custos Indiretos:** A seleção de equipamentos equipados com conectividade Wi-Fi Dual Band e suporte nativo a Redes Móveis 4G LTE afasta a necessidade de pulverizar o orçamento com a contratação de infraestruturas acessórias ou roteadores adicionais para fazê-los funcionar, otimizando o espaço logístico no transporte e a aplicação dos recursos públicos.

● **Contratação Vantajosa via Dispensa:** A contratação por dispensa de licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, amparada por criteriosa pesquisa mercadológica com propostas comerciais válidas, assegura a seleção do preço mais vantajoso, garantindo a economicidade e a aplicação transparente da verba vinculada.

9.4. Melhoria da Gestão Operacional, Transparência e Boa Governança:

● Facilitar o trabalho dos profissionais e técnicos da Secretaria de Educação, fornecendo centrais portáteis de mão de padrão profissional para a aplicação de mídias pedagógicas integradas à central de edição (Workstation) e aos dispositivos de exibição (Óculos) da pasta.

● Garantir a lisura, a rastreabilidade e a estrita conformidade do processo com os princípios da administração pública, vinculando de forma clara o objeto à destinação final prevista pela Emenda Parlamentar Impositiva nº 41320010, de autoria da Deputada Tabata Amaral.

Em suma, a aquisição destes computadores portáteis tipo tablet não representa apenas uma despesa, mas sim um investimento estratégico que resultará em melhorias substanciais na qualidade das ferramentas de ensino público municipal, com impacto direto na inovação tecnológica e no desenvolvimento pedagógico dos estudantes da rede, promovendo uma gestão pública eficiente, transparente e focada em resultados.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação do objeto em análise, qual seja, a Aquisição de Tablets para o Departamento de Educação Ambiental com utilização dos Recursos da Emenda Parlamentar Impositiva, a Secretaria de Educação informa que o prédio administrativo da SEDUC e as unidades de ensino da rede municipal já dispõem de espaço físico e salas adequadas para a acomodação, armazenamento logístico e aplicação prática das intervenções pedagógicas itinerantes.

Não se faz necessária a adoção de reformas estruturais ou adequações civis prévias nas unidades da rede municipal de ensino. Os itens constituem dispositivos de tecnologia portáteis de mão, não demandando qualquer tipo de alteração em alvenaria ou fixação estrutural complexa. O carregamento de suas baterias internas ocorrerá de maneira simplificada, utilizando a infraestrutura elétrica convencional e tomadas comuns já existentes nas salas de aula e prédios administrativos, perfeitamente compatíveis com os adaptadores de alimentação elétrica (carregador de tomada padrão nacional ABNT) bivolt automático inclusos de fábrica no fornecimento obrigatório.

Não há contrato vigente para o mesmo objeto e a contratação não envolve transferência de tecnologia patenteada ou técnicas de operação inéditas que exijam capacitação externa ou treinamento prolongado de pessoal, sendo os sistemas operacionais Android e os aplicativos de gerenciamento e espelhamento de uso, domínio e competência técnica intuitiva da própria equipe requisitante. Por esta razão, a necessidade de transição contratual, conforme prevista na legislação, não se aplica a este processo.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar identificou que o objeto da presente contratação possui relação de estreita interdependência e complementaridade com a infraestrutura de processamento de dados, produção digital e exibição imersiva da Secretaria de Educação. Cumpre informar que a demanda de suporte técnico contínuo para a criação, edição e renderização pesada das mídias em formato 360 graus já está sendo suprida e resolvida por meio do procedimento administrativo de aquisição da Estação de Trabalho de Alto Desempenho (Workstation). Da mesma forma, a exibição imersiva final na ponta do projeto pedagógico será realizada por meio do lote de Óculos de Realidade Virtual. Ambas as contratações do ecossistema integrado são integralmente custeadas com os recursos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 41320010, de autoria da Deputada Tabata Amaral.

Desta forma, todos os meios e condições necessários para a imediata utilização e pleno aproveitamento pedagógico do lote de 13(treze) unidades de computadores portáteis tipo tablet serão complementados perfeitamente pelo hardware especializado de processamento (Workstation) centralizado no prédio administrativo da SEDUC e pelos visores imersivos (Óculos) em campo, exercendo os tablets a função operacional crítica de terminal móvel de controle técnico e espelhamento síncrono. A empresa contratada será responsável por entregar a totalidade dos dispositivos portáteis de mão prontos para uso, novos, configurados e acompanhados de seus respectivos acessórios obrigatórios de fábrica, não demandando contratações adicionais de serviços para garantir a execução fluida, a coordenação das turmas e a difusão dos projetos de consciência ambiental nas unidades escolares da rede municipal.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Com base na natureza do objeto e nas especificações técnicas exigidas — que incluem a observância a critérios de sustentabilidade, alta durabilidade dos componentes eletrônicos e conformidade com as diretrizes internacionais de restrição de substâncias perigosas —, não foram identificados impactos ambientais diretos e significativos provenientes da fase de aquisição dos computadores portáteis tipo tablet.

No entanto, para garantir a gestão ambiental adequada, serão observadas as seguintes diretrizes:

● **Gerenciamento de Embalagens no Recebimento:** O fornecedor será responsável estritamente pelo transporte, descarregamento e entrega dos dispositivos devidamente acondicionados em suas caixas e proteções originais de fábrica no Almoxarifado Central da Secretaria de Educação. A conferência dos bens permanentes será realizada mantendo a integridade de suas embalagens de proteção técnica.

● **Gestão de Resíduos Sólidos Institucional:** O descarte e a destinação final das embalagens de proteção (caixas de papelão, plásticos e espumas), gerados posteriormente no momento da desembalagem e configuração dos tablets pela equipe do Departamento de Educação Ambiental, ficarão a cargo da própria Administração Municipal, que providenciará a triagem e o encaminhamento adequado dos materiais recicláveis em estrita conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e as diretrizes municipais de sustentabilidade.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base em todas as análises, justificativas e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstraram a necessidade, a adequação da solução, a estimativa de custos e a mitigação de riscos, declara-se que a presente contratação para a Aquisição de Tablets para o Departamento de Educação Ambiental com utilização dos Recursos da Emenda Parlamentar Impositiva é integralmente viável.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra técnica, econômica, ambiental e juridicamente viável, e fundamentadamente necessária para atender ao interesse público, garantir a modernização

tecnológica do ensino municipal e viabilizar a implementação do projeto itinerante coordenado pela Subsecretaria de Esportes e Complementação Educacional e pelo Departamento de Educação Ambiental nas unidades escolares.

Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

ASSINATURA:

Requisitante técnico: Subsecretaria de Esportes e Complementação Educacional / Departamento de Educação Ambiental.

Responsável: José Carlos de Souza (Subsecretário de Esportes e Complementação Educacional)

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar e **AUTORIZO** o prosseguimento da Contratação Direta através de Dispensa Eletrônica.

PATRÍCIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO** que a conta bancária específica destinada ao recebimento de pagamentos é a indicada abaixo:

Banco: _____

Agencia nº: _____ digito nº _____

Conta Corrente nº: _____ digito nº _____

DECLARO, ainda que não haverá faturamentos com CNPJ diferentes da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº_____, seja ela matriz ou filial. Sendo vencedora a matriz, a documentação relativa ao faturamento será em nome e com CNPJ da Matriz e se for filial, em nome e com CNPJ desta última.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome, CPF e Cargo do Representante Legal da empresa)

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
TELEFONE:

Item	Descrição	Quantidade	Imagem Ilustrativa	Valor Unitário -R$-	Valor Total -R$-	MARCA/ FABRICANTE
1	**CATMAT – 451875 Computador portátil tipo Tablet.** Processador com arquitetura Octa-Core e velocidade de clock de, no mínimo, 2.0 GHz. Memória RAM nativa de, no mínimo, 4 GB. Memória de armazenamento interno de, no mínimo, 64 GB, com suporte a expansão por cartão MicroSD de até 1 TB. Tela digital colorida com tamanho de, no mínimo, 8.7" e resolução mínima de 1340 x 800 pixels (WXGA+). Conectividade de dados integrada: Wi-Fi Dual Band (frequências de 2.4 GHz e 5 GHz), Bluetooth versão 5.0 ou superior e suporte nativo a	13 unidades				

	Redes Móveis 4G LTE (com slot físico para chip de operadora padrão Nano-SIM). Sistema de localização com receptor GPS integrado. Câmera traseira com resolução mínima de 8.0 MP dotada de foco automático e câmera frontal com resolução mínima de 2.0 MP. Sistema Operacional Android em versão mínima 13 (ou superior), com suporte nativo ao idioma português do Brasil. Bateria interna recarregável com capacidade nominal de, no mínimo, 5.000 mAh. Acessórios de Fornecimento Obrigatório: O equipamento deverá ser entregue acompanhado de: 01 (um) adaptador de alimentação elétrica (carregador de tomada padrão nacional ABNT) bivolt automático; 01 (um) cabo de dados compatível;					

- **Havendo divergência no descritivo, inclusive na gramatura, do objeto licitado constante no código CATMAT e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.**
- **A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:**
- Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento.
- Inclusão de frete e impostos no preço do produto;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial;
- Juntamente com a Proposta Comercial a empresa deverá entregar a Declaração de Dados Bancários;
- Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto;
- Não serão aceitos faturamentos com CNPJ diferentes da empresa vencedora, seja ela matriz ou filial;
- Sendo vencedora a matriz, a documentação relativa ao faturamento deverá ser em nome e com CNPJ da Matriz e se for filial, em nome e com CNPJ desta última.

Praia Grande, ____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

_____

Assinatura do representante legal
Cargo:
Carteira de identidade n.º:
CPF:

ANEXO III - 1º Apêndice do Modelo de Proposta Comercial -
Modelo de Termo de Garantia

....., inscrita no CNPJ sob o n.º **.....**, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) **.....**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **.....**e do CPF n.º **.....**, DETENTORA das Autorização de Fornecimento nº ...../....., emitida por esta Municipalidade, no dia .../.../...., decorrente da modalidade Dispensa de Licitação n.º 084/2026, do **Processo Administrativo n.º 22.786/2026-D**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 41320010 DE AUTORIA DA DEPUTADA TABATA AMARAL"**, obriga-se a prestar, para **os itens (conforme especificações técnicas constantes na Proposta Comercial):**

> "Não haverá a celebração de Termo de Contrato formal, sendo este perfeitamente substituído pela correspondente Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista tratar-se de compra com entrega imediata e integral de bens permanentes. A relação obrigacional extinguir-se-á com o recebimento definitivo do objeto e sua regular liquidação financeira, sem prejuízo da subsistência da garantia técnica e comercial de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, cujo prazo fluirá a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo."

Fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, as condições previstas na Proposta Comercial da DETENTORA.

Praia Grande, ... de ..... de 2026.

_____
Razão Social da DETENTORA
CNPJ:

_____
Assinatura do representante legal
Cargo:
Carteira de identidade n.º:
CPF n.º:

(Obs.: Este TERMO deverá ser assinado no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento)

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.786/2026-D
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO EXCLUSIVO PARA ME EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 41320010 DE AUTORIA DA DEPUTADA TABATA AMARAL

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

• Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

• Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

• Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

• Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
• Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

• Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

• Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

• Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

• Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

• Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

• Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

• Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). ..... , Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

• Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: ..... Banco: ..... Agência:.....

• Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

• E-mail: _____

• Telefone: ( ) _____

• Cidade: ..... Bairro..... Rua:..... n° ..... CEP.....

• Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos Nomeamos e constituímos o senhor(a) ..... , portador(a) do CPF/MF sob n.º ..... , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 084/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..., de 2026.

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa

Verificação de assinatura

Código de verificação:

HHL3LGZ4 NB3ED45D TOLAKNSB 3YEP7EXH

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto n° 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:

Assinado digitalmente por PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, em: 16/10/2026 16:21:40